

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024.

Pregão Presencial nº 132/2023.

Processo nº: 2023046606.

Secretaria Municipal de Administração.

Município de Catalão.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de itens de supermercado em geral, material de limpeza e higiene, descartáveis, expediente e correlatos para atender as necessidades do Município de Catalão para os próximos 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 132/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Administração de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo

provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS – ME - CNPJ nº 03.605.331/0001-43.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BLOCO PARA RECADO ADESIVO TIPO POST IT 76 X 102	PACOTE	1500	BRW	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
54	BORRACHA BRANCA P/APAGAR	UNIDADE	200	BRW	R\$ 0,31	R\$ 62,00
59	CAIXA DE ETIQUETA AUTOADESIVA TAM CARTA 101,6 X 84,7 C/100 FLS	CAIXA	100	FILIPERSON	R\$ 49,99	R\$ 4.999,00
61	CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX 5000	CAIXA	100	BRW	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
69	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	150	FRAMA	R\$ 1,45	R\$ 217,50
70	COLA EM BASTÃO 21 GR	UNIDADE	200	BRW	R\$ 1,82	R\$ 364,00
71	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA	UNIDADE	150	FRAMA	R\$ 1,36	R\$ 204,00
74	ESTILETE RETRÁTIL ESTREITO C/ALÇA LÂMINA DE	UNIDADE	150	BRW	R\$ 1,14	R\$ 171,00
77	FITA ADESIVA MARRON 45X40M	UNIDADE	1000	SUPERFITAS	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
80	GRAMPEADOR 26/6 SEMI AUTOMÁTICO P/ 25 FOLHAS	UNIDADE	100	MAX PRINT	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
86	LIVRO ATA CAPADURA 100 FLS NUMERADAS EM	UNIDADE	100	CADERSIL	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
90	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO 1MM AZUL	UNIDADE	100	BRW	R\$ 1,89	R\$ 189,00
96	PEN DRIVE 8 GB 2.0	UNIDADE	30	MULTILASER	R\$ 18,98	R\$ 569,40
97	PEN DRIVE 16 GB 2.0	UNIDADE	50	MULTILASER	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00
100	PERFURADOR MEDIO 20 FLS 75G MEDINDO EM SUA BASE 11 X 10,5	UNIDADE	100	BRW	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
104	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD	UNIDADE	50	BRW	R\$ 1,89	R\$ 94,50
109	TESOURA P/ COSTURA CABO PRETO RESINA TERMOPLÁSTICO 30/3/10	UNIDADE	100	BRW	R\$ 9,32	R\$ 932,00
110	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UNIDADE	50	RADEX	R\$ 2,83	R\$ 141,50
111	TINTA P/ CARIMBO PRETO	UNIDADE	50	RADEX	R\$ 2,83	R\$ 141,50
112	TINTA P/ CARIMBO VERMELHO	UNIDADE	30	RADEX	R\$ 2,83	R\$ 84,90

COTA PRINCIPAL:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	CAIXA DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 BRANCO RESMA 500FLS 10X	CAIXA	8000	CHAMEX	R\$ 229,80	R\$ 1.838.400,00

Valor total: R\$ 1.861.490,30 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e trinta centavos).

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA – CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML PACOTE 12X1	PACOTE	1000	CRISTAL	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
5	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% FRASCO CXA C/ 12FRASCOS	CAIXA	200	ASSEPTGEL-220G	R\$ 192,50	R\$ 38.500,00
6	ALCOOL ETILICO 01 LITRO CAIXA C/ 12 LITROS	CAIXA	200	ASSEPTGEL-70	R\$ 227,00	R\$ 45.400,00
7	APARELHO INSETICIDA ELETRICO 1 REPLIC COM 2 UNIDADES	UNIDADE	200	SBP	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
8	BALDE DE PLASTICO PRETO REFORÇADO 12 LTS	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 8,80	R\$ 880,00
9	BALDE DE PLASTICO - 08 LITROS	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 5,50	R\$ 550,00
10	CESTO PARA LIXO PLASTICO SEM TAMPAS 12LTS	UNIDADE	100	ARQPLAST	R\$ 4,50	R\$ 450,00
12	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT C/ 100 UND	PACOTE	500	COPOBRAS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	DESINPENTANTE EMBALAGEM 2LT (CAIXA C/ 6 UNIDADES)	CAIXA	1000	VOREL	R\$ 46,30	R\$ 46.300,00
16	ESCOVA PARA ROUPA CORPO DE MADEIRA	UNIDADE	100	TOQ	R\$ 2,10	R\$ 210,00
17	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	100	TOQ	R\$ 3,00	R\$ 300,00
19	ESFONJA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1000	ASSOLAN	R\$ 0,54	R\$ 540,00
20	FIBRA DE LIMPEZA USO GERAL SUN 260MM X 72MM X 8,6MM	UNIDADE	1000	3M	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
24	GARRAFA P/ CAFÉ AUTOMÁTICA 1 LITRO PRETA TERMOLAR	UNIDADE	50	TERMOLAR	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
25	GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ INOX 1 LITRO TERMOLAR	UNIDADE	50	TERMOLAR	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
27	INSETICIDA EM SPRAY 360ML (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	CAIXA	100	BUZZOFF	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
28	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (CAIXA C/24 UNIDADES)	CAIXA	200	AZULIM	R\$ 144,80	R\$ 28.960,00
29	LIMPADOR PARA PISOS CERÂMICOS CAIXA C/12	CAIXA	200	AZULIM	R\$ 184,80	R\$ 36.960,00
30	LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 1 LITRO CAIXA C/12	CAIXA	100	VEJA	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
31	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500 ML CAIXA C/ 12	CAIXA	100	AZULIM	R\$ 184,80	R\$ 18.480,00
35	PANO DE LIMPEZA ATOLHADO 85% DE ALGODÃO	UNIDADE	700	COPAS	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
36	PANO DE PRATO EM ALGODÃO TAMANHO 68 X 63 CM	UNIDADE	500	COPAS	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
37	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 1000XI COR BRANCO	PACOTE	1000	DAS GERAIS	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
38	RODO DE PLASTICO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	150	RODOBEM	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
39	RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	150	RODOBEM	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
40	RODO MADEIRA DUPLO 80 CM CABO 1,20CM	UNIDADE	150	RODOBEM	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
41	RODO MADEIRA DUPLO 90 CM CABO 1,20CM	UNIDADE	150	RODOBEM	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 5 X 1	PACOTE	1000	SPUMIL	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
43	SABÃO EM PÓ MULTIUSO EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	1000	TUFF	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
48	VASSOURA DE PELO SINTETICO CABO 1,20MT 30 CM	UNIDADE	200	TOQ	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
67	CANETA P/ RETROPROJETOR 0,1MM COR AZUL	UNIDADE	30	ONDA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
73	ESTILETE RETRÁTIL LARGO PROFISSIONAL CABO	UNIDADE	150	MASTERPRINT	R\$ 1,50	R\$ 225,00
85	LÁPIS PRETO N2	UNIDADE	1000	ONDA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
87	MARCADOR DE TEXTO AMARELO	UNIDADE	2000	MASTERPRINT	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
88	MARCADOR DE TEXTO ROSA FLUORESCENTE	UNIDADE	2000	MASTERPRINT	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
89	MARCADOR DE TEXTO VERDE FLUORESCENTE	UNIDADE	2000	MASTERPRINT	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
95	PASTA PLASTICA POLIIONDA 20MM COM ELÁSTICO	UNIDADE	150	POLIBRAS	R\$ 2,65	R\$ 397,50
114	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO	UNIDADE	500	TUFF	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00



	ATIVO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA					
115	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	TUFF	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
116	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 10 LTS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	150	GTX	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
117	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 20 LTS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	150	ARQPLAST	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
118	CERA LIQUIDA P/ PISO, PRONTA PARA USO, NA COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 35%, EMBALAGEM DE 2 LITS, PRODUTO C/ REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	POLYLAR	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
119	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL, DUAS BOCAS ÁGUA E CAFÉ – 200 ML E 50 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	PREMISSE	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
120	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, REGISTRO NO MS. EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	1000	VOREL	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
121	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL 400ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBTANO/PROPANO, REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	ULTRAFRESH	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
122	DESINFETANTE 5 LITROS, USO GERAL USADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E OBJETOS. HIDROXIDO DE AMÔNIA FORMULA MOLECULAR NH4OH (LISOFORME)	UNIDADE	1000	VOREL	R\$ 47,30	R\$ 47.300,00
124	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA COM CABO E SUPORTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	200	TOQ	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
126	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE	UNIDADE	2.000	ASSOLAN	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
128	GUARDANAPO DE PAPEL MEDIDA MÍNIMA 30X31CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, EMBALAGEM C/ 50 FLS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	1.000	HO	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
130	LIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICA E AZULEJOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	AZULIM	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
131	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDRO, EMBALAGEM COM 500ML, COM TAMPÃO FLIP. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	AZULIM	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
132	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	1.500	AZULIM	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
133	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO DESENGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL (SUGESTÃO: VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). EMBALAGEM DE 500ML.	UNIDADE	1500	AZULIM	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
135	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA PARA USO PESADO, POSSUIR ALÇAS LATERAIS, COM TAMPÃO E CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	50	ARQPLAST	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
136	LIXEIRA PARA PIA - 5,5 LT - COM TAMPÃO	UNIDADE	50	ARQPLAST	R\$ 9,80	R\$ 490,00
137	LIXEIRA PARA PAPEL, EM PLÁSTICO TELAFO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	50	ARQPLAST	R\$ 4,80	R\$ 240,00
138	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM DE 200ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	AZULIM	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
140	LÁ DE AÇO-BIODEGRADÁVEL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO 60GS. PACOTE C/08 UNIDADES FARDOS 8X1	UNIDADE	1.000	ASSOLAN	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
141	PA PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO REVESTIDO, COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO DE 15CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	TOQ	R\$ 7,90	R\$ 790,00
142	PANO DE LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80CM FABRICADO EM SACARIA ALVEJADO NA COR BRANCA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	1.000	COPAS	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
143	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, BOA QUALIDADE, ESTAMPA VARIADA, MEDINDO NO MÍNIMO 8X38 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	COPAS	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
145	PAPEL TOALHA COZINHA PCT C/2 ROLOS DE 60MTS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	PCT	1.000	STYLUS	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
146	PEDRA SANITÁRIA, TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	200	AZULIM	R\$ 4,30	R\$ 860,00
147	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 50 CM NO MÍNIMO, CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
150	RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 30CM, E ENCABADO COM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DUPLA FACE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 9,90	R\$ 990,00
151	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 1KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SÓDIO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	200	INDAIA	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
152	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20MT. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
153	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20MT. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
154	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20MT. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
156	VASSOURA DE PIACAVA Nº 4 EM MADEIRA COM CABO PLASTIFICADO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
157	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO 60 CM, COM CABO REVESTIDO ROSQUEÁVEL DE 1,20 METROS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
158	VASSOURA LIMP TETO COM CABO LONGADO 1,20 MAIS 2 METROS	UNIDADE	100	RODOBEM	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
159	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE EM BALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	5000	STRAWPLAST	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00

COTA PRINCIPAL:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
162	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBAL C/ 500ML (CAIXA C/ 24)	CAIXA	800	AZULIM	R\$ 91,50	R\$ 73.200,00
163	LIMPEZA PESADA CAIXA C/24 DE 500ML	CAIXA	400	VEJA	R\$ 211,50	R\$ 84.600,00
164	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 16X4X1	PACOTE	800	PALOMA	R\$ 86,00	R\$ 68.800,00

COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	ACÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KGS	UNIDADE	600	CRISTAL VALLE	R\$ 20,93	R\$ 12.558,00
162	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO EMBAL C/ 500ML (CAIXA C/ 24)	CAIXA	200	AZULIM	R\$ 91,50	R\$ 18.300,00
163	LIMPEZA PESADA CAIXA C/24 DE 500ML	CAIXA	100	VEJA	R\$ 211,50	R\$ 21.150,00
164	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 16X4X1	PACOTE	200	PALOMA	R\$ 86,00	R\$17.200,00

Valor total: R\$ 914.640,50 (novecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS – CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML CAIXA 48X1	CAIXA	1000	PURA	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
102	PILHA AA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V	UNIDADE	500	RAYOVAC	R\$ 1,30	R\$ 650,00
127	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA E BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	500	STARTEXTIL	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00

Valor total: R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).

EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP – CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO 100% ALGODÃO	UNIDADE	1500	CASTILHO	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
18	ESPONJA AÇO ABRASIVO P/ LIMPEZA EMBALAG C/ 8 UNID	PACOTE	1000	ASSOLAN	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
21	FILTRO DESCARTÁVEL DE CAFÉ 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	500	BRIGGITA	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
22	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO	UNIDADE	1000	CASTILHO	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
23	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UNIDADE	50	INVICTA	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
26	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 PCT COM 50FOLHAS	PACOTE	2000	SORELLA	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
32	LUVA PARA SEGURANÇA EM BORRACHA LÁTEX G	PAR	1500	EMBATE	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
33	LUVA DE LÁTEX DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO M	PAR	1500	EMBATE	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
34	PANO DE CHÃO SACO XADREZ DE 1 X 0,6 M	UNIDADE	700	CASTILHO	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
44	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 40 LTS COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	ARRUMA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
45	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 60 LT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	500	ARRUMA	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
46	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LTS COM 100 UNIDADES	PACOTE	500	ARRUMA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
47	VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COMP. CABO 1,20 MT	UNIDADE	300	COQUEIRO	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
49	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (BOMBA P/ BORRIFAR ALCOOL)	UNIDADE	50	GUARANI	R\$ 4,50	R\$ 225,00
53	BOBINA PARA MAQ. 57MM X 30	UNIDADE	200	PRIMOS	R\$ 1,70	R\$ 340,00
64	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	COMPACTOR	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
65	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	COMPACTOR	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
66	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50	COMPACTOR	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
75	EXTRATOR GRAMPOS (ESPATULA)	UNIDADE	150	BRW	R\$ 1,00	R\$ 150,00
94	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UNIDADE	150	DAC	R\$ 0,62	R\$ 93,00
99	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	50	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
105	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRILICO	UNIDADE	40	RADEX	R\$ 8,36	R\$ 334,40
123	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR MAMDEIRAS	UNIDADE	200	BABY LOOCK	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
125	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS NATURAIS, 25CM DE PENA E 45 DE CABO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	200	NOMO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
129	ISQUEIRO GRANDE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	200	BIC	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
134	LIXEIRA 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR PRETA.	UNIDADE	50	JAGUAR	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
139	KIT MANGUEIRA + REGULADOR DE GÁS PARA BOTTÃO DE GÁS P-13, ROSQUEADO PARA ALTA PRESSÃO MANGUEIRA COM NÓ MÍNIMO 1 1/5 DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	150	ALIANÇA	R\$ 44,90	R\$ 6.735,00
144	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE. ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTES E ABSORVENTES. PARDO COM 1000 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS 20X21CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	FD	1.500	N.C	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
148	RODO (30X1,20CM) COM DUPLA BORRACHA EM EVA, CORPO EM ALUMÍNIO, REFORÇADO E RESISTENTE.	UNIDADE	100	PONTAL	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
155	VASSOURA ESPREGÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO DE 4 CARREIRAS DE TUPOS PREENCHENDO TODA A BASE, BASE EM MADEIRA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X6X10,5CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100	FEMME	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00

COTA PRINCIPAL:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
160	ACÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KGS	UNIDADE	2400	ECO AÇÚCAR	R\$ 20,94	R\$90.256,00
161	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 250 GR. SELO ABIC	UNIDADE	20000	FORT	R\$ 6,37	R\$ 127.400,00
165	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNIDADES)	PACOTE	400	ARRUMA	R\$ 69,00	R\$ 27.600,00

COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 200 LT (COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100	ARRUMA	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
167	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 LARGA CX 20 X 1	CAIXA	600	PRAMA	R\$ 194,50	R\$ 116.700,00
168	PASTA AZ CAPA PAPELÃO A4 ESTREITA CX 20 X 1	CAIXA	600	PRAMA	R\$ 194,50	R\$116.700,00

Valor total: R\$ 569.599,90 (quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA: REGILDO PIRES OLIVEIRA LTDA – CNPJ nº 32.532.431/0001-95.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML PACOTE 12 X 1	PACOTE	1000	LA PRIORI	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
3	ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	GALÃO	2000	GOIAS	R\$ 14,10	R\$ 28.200,00

Valor total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

EMPRESA: ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.562.240/0001-78.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT C/ 100 UND	PACOTE	500	COPOBRAS	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
51	BLOCO PARA RECADO, ADESIVO, 38X50 MM, 100 FLS PCT 4 UNIDADES	PACOTE	1500	BRW	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
52	BOBINA P/MAQUINA 76MM	UNIDADE	200	PRIMUS	R\$ 2,50	R\$ 500,00
55	CABO HDMI 2 METROS	UNIDADE	1000	EVOLUT	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
56	CAIXA CLIPS TAMANHO N°2/0 EM ARAME GALVANIZADO CX C/ 500G	CAIXA	100	WIREPLAST	R\$ 9,99	R\$ 999,00
57	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 03 EMBALAGEM C/ 500G	CAIXA	100	WIREPLAST	R\$ 9,99	R\$ 999,00
58	CAIXA DE CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 06 EMBALAGEM C/ 500G	CAIXA	100	WIREPLAST	R\$ 9,99	R\$ 999,00
60	CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX 5000	CAIXA	300	BRW	R\$ 3,30	R\$ 990,00
63	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UNIDADE	40	BRW	R\$ 20,30	R\$ 812,00
68	CLIPS EM AÇO NIQUELADO N° 8, EMBALAGEM C/ 500G	CAIXA	50	WIREPLAST	R\$ 10,70	R\$ 535,00
72	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO PCT 500 GR	PACOTE	50	FLEXBANDIS	R\$ 13,50	R\$ 675,00
79	FITA CREPE 40G/M2 PALHA	UNIDADE	1000	ADERE	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
81	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA PARA 30 FOLHAS	UNIDADE	30	CAVIA	R\$ 22,40	R\$ 672,00
82	HD M2 SSD 240GB	UNIDADE	30	W.D GREEN	R\$ 239,25	R\$ 7.177,50
91	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 2,00	R\$ 400,00
92	MOUSE COM FIO USB	UNIDADE	100	MAXPRINT	R\$ 7,40	R\$ 740,00
98	PEN DRIVE 32 GB 2.0	UNIDADE	50	MULTILASER	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
101	PERFURADOR PARA PAPEL 50 FOLHAS (METAL)	UNIDADE	50	CAVIA	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
103	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" UND	UNIDADE	500	ELGIN	R\$ 1,95	R\$ 975,00
106	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO C/ PRENDEDOR	UNIDADE	50	STALO	R\$ 4,70	R\$ 235,00
108	TECLADO MULTIMÍDIA USB COM FIO	UNIDADE	100	MAXPRINT	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
149	TAPETE/CAPACHO HIGIENIZADOR, LIMPA, SECA E DESINFETA ANTIDERRAPANTE ESPESSURA 12 MM TAM: 68 CM X 40 CM	UNIDADE	150	PRIME	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00

COTA PRINCIPAL:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
168	PASTA AZ CAPA PAPELÃO A4 ESTREITA CX 20 X 1	CAIXA	2400	FRAMA	R\$ 194,59	R\$ 467.016,00

COTA RESERVADA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
166	CAIXA DE PAPEL SULFITE FORMATO A4 BRANCO RESMA 500FLS 10X 1	CAIXA	2000	CHAMEX	R\$ 228,44	R\$ 456.880,00

Valor total: R\$ 984.839,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA – CNPJ nº 14.601.670/0001-78.

COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 380 MM X 300MM X 20MM.	CAIXA	500	GOODIE	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
76	FITA ADESIVA 12X50 TRANSPARENTE	UNIDADE	1000	ADERE	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100	UNIDADE	1000	SUPERFITAS	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
83	HD SATA SSD 240GB	UNIDADE	30	ALLTEK	R\$ 194,99	R\$ 5.849,70
84	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	UNIDADE	50	MAXPRINT	R\$ 62,39	R\$ 3.119,50
93	PASTA ABA E ELASTICO PLASTICA PP OFÍCIO 18MM	UNIDADE	1000	DAC	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
107	RÉGUA CRISTAL DE POLIETILENO MEDIDA DE 30CM	UNIDADE	100	WALEU	R\$ 0,72	R\$ 72,00
113	APARELHO TELEFONE S/ FIO C/ IDENTIFICADOR CHAMADAS INTELBRAS	UNIDADE	30	ITELBRAS	R\$ 147,99	R\$ 4.439,70

COTA PRINCIPAL:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 LARGA CX 20 X 1	CAIXA	2400	FRAMA	R\$ 192,49	R\$ 461.976,00

Valor total: R\$ 489.591,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Valor total da Ata: R\$ 4.907.262,10 (quatro milhões, novecentos e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar

o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 132/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração de Catalão**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

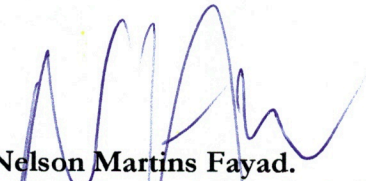
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 132/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

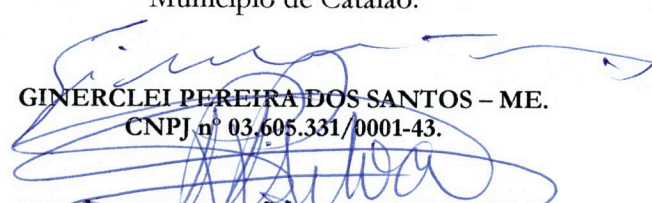
14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 05 de março de 2024.



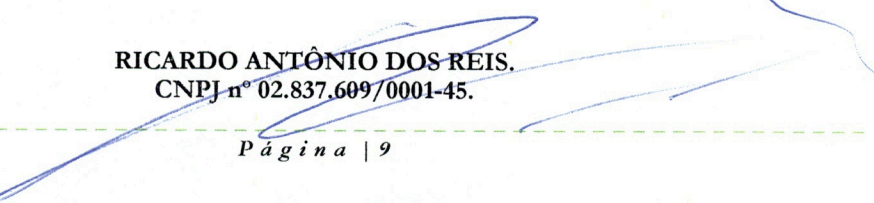
Nelson Martins Fayad.

Secretário Municipal de Administração de Catalão.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.



GINERCLEI PEREIRA DOS SANTOS - ME.
CNPJ nº 03.605.331/0001-43.

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.
CNPJ nº 07.058.158/0001-61.



RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.
CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

Benedito Evandro Bitencourt

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

Regildo Pires Oliveira

REGILDO PIRES OLIVEIRA LTDA.

CNPJ nº 32.532.431/0001-95.

Marcelo Ribeiro Sabath

ART FESTAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP.

CNPJ nº 03.562.240/0001-78.

Laurence de Rios

RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA.

CNPJ nº 14.601.670/0001-78.